



**1º TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 8%)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP**

Referência: **Contrato nº 95/2025 – Pregão Eletrônico nº 46/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **902/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.881.128/0001-54, com sede na Rua Eiichi Kudo, n.º 918, Distrito Industrial, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 056.xxx.xxx-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto)**, para **acrescer em 8% a aquisição de utensílios de cozinha para as unidades escolares, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.**

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 6.915,90 (seis mil novecentos e quinze reais e noventa centavos)**, relativo ao **acréscimo de 8%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 04 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP
GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
2C00C8AFE54A4544BC52EAD8DE0261E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2C00C8AFE54A4544BC52EAD8DE0261E0>